PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.137 DE 02 DE SETEMBRO DE 2002.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Buenópolis/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono as seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Prefeito Municipal :

a) Abrir crédito suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, nos termos dos artigos 7°, itens I e II e 43, § 1°, itens I, II e III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964;
b) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, como recurso a abertura de créditos adicionais, valendo-se também, para o mesmo fim, do excesso de arrecadação, se houver, até 10% (dez por cento).

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, 02 de setembro de 2002.

JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal